



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS - MÓVEIS

Nº do Termo: 5463 - Eletrônico -/2025 1320.01.0126284/2020-77

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**
e o Município de Nova Lima - MG.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde - SUBVS, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF: XXX.504.406-XX, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Nova Lima**, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.934.889/0001-17, com sede na Praça Bernardino de Lima, 80, Centro, Nova Lima/MG, CEP. 34.000-001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Marcelo Dieguez Pereira**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.** Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2.** O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

- 2.1.** A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, qual seja, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade a doação de câmara de conservação de uso médico e hospitalar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

- 3.1.** Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de R\$ 12.132,26 (doze mil cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

- 4.1.1.** Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

- 4.1.2.** Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo

de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarroçadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico,

observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) dado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Belo Horizonte (SRS-BH)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (107166010), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Doado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

João Marcelo Dieguez Pereira

Prefeito do Município de Nova Lima

Eduardo Campos Prosdocimi

Subsecretário de Vigilância em Saúde - SUBVS

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO USO MÉDICO HOSPITALAR	1	76601005	Bom	CONVÊNIO 93.1 9259441	R\$12.132,26
TOTAL						R\$12.132,26

*E/C = Estado de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 28/03/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo Dieguez Pereira, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109734396** e o código CRC **9FB2FC3D**.

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferências de Bens - Móveis - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0126284/2020-77

SEI nº 109734396

EXTRATO DE CONTRATO

IPSEMG/ASGE - Contrato nº 9460055/2025 - processo de compra 2015.107/2025, celebrado entre o IPSEMG, CNPJ 17.217.332/0001-25 e a empresa BRAS SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ 57.142.798/0001-05. Objeto: contratação de serviço de licenças de software com garantia de atualizações e suporte técnico pelo prazo de até 12 (doze) meses e Unidades de Serviços Técnicos especializados nas soluções de softwares atuais da fabricante Microsoft, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor do Contrato: R\$ 2.689.150,38. Vigência: 12 (doze) meses, contado da data de ocorrência da emergência, conforme art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133 de 2021.

3 cm -22 2067504 - 1

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2067535/2025 - Oferta de licenças de materiais médico-hospitalares do tipo social, para o abastecimento do armazém do Hospital Governador Isenel Pinheiro - HGP/ IPSEMG, sob a forma de entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Data da sessão pública: 09/05/2025, às 09h00min (novas horas), horário de Brasília - DF, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. O resultado da licitação será divulgado no site eletrônico www.compras.mg.gov.br ou edital no Portal de Compras do estado de Minas Gerais e encerrase automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou PNPC - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2025.

Marco Moratti Cardoso Anselmo

Gerente de Compras e Contratos do IPSEMG.

4 cm -22 2067427 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Saúde

Fundação Centro de Hematologia

MINAS GERAIS

AVISO DE PREGÃO

A Fundação Hemominas comunica que realizará, através do sitio www.compras.mg.gov.br, o Pregão Eletrônico nº 23203.10.000082/2025, SEI 2320.01.0001723/2025-33 para "Compra de café torrado e moído e açúcar cristal". A sessão será realizada às 9h do dia 08/05/2025. Data e hora limites para cadastramento da proposta no sistema eletrônico. O edital encontra-se disponível nos sitios www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. BH, 22/04/2025.

2 cm -22 2067219 - 1

e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato TERCEIRO CONTRATO NO CONTRATO Nº 1332.01.026284/2020-10 - Decreto nº 1332, Município de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Detinuidor(a): Município de Nova Lima - MG. Objeto: 01 (uma) Câmara de Conservação - Uso Médico Hospitalar. Valor total da doação: R\$12.132,26. Data de Assinatura: 22/04/2025.

2 cm -22 2067495 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA A 001/2025 A Diretoria-Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP/MG, torna pública e informa aos interessados, a homologação do resultado do Credenciamento de Pessoa Física Nº 001/2025, Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (Episus), para as funções de Apoiador Educacional, Docente de Formação Inicial e Continuada (FIC) com especialização e Orientador de TCC, para os municípios de Baracena, Juiz de Fora e Varginha, disponível no site da ESP/MG, através do endereço eletrônico http://www.espmg.gov.br.

3 cm -22 2067462 - 1

5 cm -22 2067355 - 1

2 cm -22 2067494 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Hemimig

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES - CHE (HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI - HAC E HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKE - HKJ) - FHEMIG N° 25/2025 A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 48.651, de 11 de julho de 2023 e conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO o Resultado Final e Homologação, referente ao Regulamento nº 25/2025 do Complexo Hospitalar de Especialidades: Médico Endoscopista 12 horas e 24 horas.

MEDICO ENDOSCOPISTA - 12h - CHE / HKJ

Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Nota Total	Situação
1º	FHEMIG - CHE	MEDICO ENDOSCOPISTA - 12h - CHE / HKJ	250290031	VICTOR PEREIRA MATTOOS	0	58	58	Classificado
2º	FHEMIG - CHE	MEDICO ENDOSCOPISTA - 12h - CHE / HKJ	250290081	JULIANA SOUZA AMORIM	0	55	55	Cadastro Reserva

MEDICO ENDOSCOPISTA - 24h - CHE / HKJ

Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Nota Total	Situação
1º	FHEMIG - CHE	MÉDICO ENDOSCOPISTA - 24h - CHE / HKJ	250290065	RAFAEL SOUZA BITAR	0	60	60	Classificado
2º	FHEMIG - CHE	MÉDICO ENDOSCOPISTA - 24h - CHE / HKJ	250290019	BRUNA SANTOS MARIANELLI	19	40	59	Cadastro Reserva

MEDICO ENDOSCOPISTA - 24h - CHE / HKJ

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl Diretora de Gestão de Pessoas	19	0	0	RECURSO IMPROVIDO. Desclassificado, conforme item 9.9 alínea "a"
---	----	---	---	--

20 cm -22 2067079 - 1

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES - CHE (HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI - HAC E HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKE - HKJ) - FHEMIG N° 22/2025 A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 48.651, de 11 de julho de 2023 e conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO o Resultado Final e Homologação Parcial, referente ao Regulamento nº 22/2025 do Complexo Hospitalar de Especialidades: Auxiliar Administrativo, Médico Anestesiologista, Médico Dermatologista.

Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Nota Total	Situação
1º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240003	ANATAN FERREIRA SILVA	40	58	98	Classificado
2º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240008	LILIAN FATIMA MARTINS ARAUJO	40	56	96	Cadastro Reserva
3º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240105	LUCIMARA DOS SANTOS MOREIRA	35	58	93	Cadastro Reserva
4º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240249	RENATA ALMEIDA SANTOS	35	58	93	Cadastro Reserva
5º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240126	LUAN AUGUSTO XISTO DE SOUZA	35	58	93	Cadastro Reserva
6º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240074	JOAO PAULO SILVA BARBATO	34	58	92	Cadastro Reserva
7º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240128	ISABELA CRISTINA FERNANDES	34	58	92	Cadastro Reserva
8º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240003	DILMA DAS GRACAS OLIVEIRA	40	52	92	Cadastro Reserva
9º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240238	JOSEANTONIO GUERRA	33	58	91	Cadastro Reserva
10º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240200	MARIANA CARDOSO LEAL	31	58	89	Cadastro Reserva
11º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240201	SOLANGE BRANDAO RODRIGUES BLANCO	35	54	89	Cadastro Reserva
12º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240071	CARLA SERRA ARAUJO	36	53	89	Cadastro Reserva
13º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240139	RICARDO TADEU PROFETA	34	54	88	Cadastro Reserva
14º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240095	ALEX BORGES GOMES	35	52	87	Cadastro Reserva
15º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240002	CRISTIANE DIAS GUIMARAES	28	58	86	Cadastro Reserva
16º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240085	GUILHERME ALVES	31	54	85	Cadastro Reserva
17º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240065	DANIEL FRANK BISPO DOS SANTOS	26	58	84	Cadastro Reserva
18º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240260	MIRIAM KATIA LOPES RODRIGUES	25	58	83	Cadastro Reserva
19º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240003	ANA CAROLINA DE SOUSA	30	53	83	Cadastro Reserva
20º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240381	CARLA FABIANA DE PAULA	30	50	80	Cadastro Reserva
21º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240259	GABRIEL HENRIQUE SILVA VIEIRA	21	58	79	Cadastro Reserva
22º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240248	MARCOS AMADEU DE CASTRO	21	57	78	Cadastro Reserva
23º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240005	BARBARA BEATRIZ VIEIRA GALIZA	19	58	77	Cadastro Reserva
24º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240333	VINICIUS MARCAL MAYRINK	25	50	75	Cadastro Reserva
25º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240045	LENIZU ANGELINO VERLY ALMEIDA SANTOS	26	48	74	Cadastro Reserva
26º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240003	DANIELLE ANASTACIO OLIVEIRA	17	54	71	Cadastro Reserva
27º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240240	ALEUNILSON DE SOUZA XAVIER	12	58	70	Cadastro Reserva
28º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240025	FABRICIA PRISCILA CALDEIRA COSTA PINHEIRO	12	58	70	Cadastro Reserva
29º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240072	WALLISON ARAUJO DE OLIVEIRA	13	57	70	Cadastro Reserva
30º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240269	CHÉILA JENIFER DUTRA DE SOUZA	15	54	69	Cadastro Reserva
31º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240024	LORRANA LEAL RODRIGUES SILVA	8	58	66	Cadastro Reserva
32º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240215	SHIRLEY DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA	7	58	65	Cadastro Reserva
33º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240248	GABRIELA ROSA DE PAULA BRASIL	10	55	65	Cadastro Reserva
34º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240003	MARCOS VINICIUS SANTOS MELO	10	55	65	Cadastro Reserva
35º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240186	EMANUEL FILIPE DA SILVA	11	54	65	Cadastro Reserva
36º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240284	ELISA LEMOS BETHONICO	6	58	64	Cadastro Reserva
37º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240135	CHRISTIANE DE FATIMA SOARES	7	56	63	Cadastro Reserva
38º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240007	ROANGELA SANTANA JORGE	8	56	63	Cadastro Reserva
39º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240260	MARLEIDE DE OLIVEIRA CUSTODIO NOBREGA	3	58	61	Cadastro Reserva
40º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240164	EMANUEL HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA	3	58	61	Cadastro Reserva
41º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240058	JOVANA MONIKE DE SOUZA CUNHA	4	57	61	Cadastro Reserva
42º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240372	KAREN AGHATA DE OLIVEIRA	6	55	61	Cadastro Reserva
43º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240184	DANIELLE CASTRO PEREIRA	11	50	61	Cadastro Reserva
44º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240007	PEDRO HENRIQUE MARTINS COMANDUCCI	4	56	60	Cadastro Reserva
45º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240256	KLEITON RAMOS TURIBIO	9	51	60	Cadastro Reserva
46º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240239	MARIANA SILVA EVANGELISTA	7	52	59	Cadastro Reserva
47º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240101	EMILLY MATIAS DO AMARAL MADALAO	0	58	58	Cadastro Reserva
48º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240237	DEISE OLIVEIRA SANTOS	4	53	57	Cadastro Reserva
49º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240057	NATALIA LOPEZ BRAZ	4	53	57	Cadastro Reserva
50º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240188	CELIA REGINA MARQUES MARTINS VALADAO	3	52	55	Cadastro Reserva
51º	FHEMIG - CHE	Auxiliar Administrativo - 40hs - CHE/HAC	250240127	NATHALY PEREIRA DA SILVA	4	50	54	Cadastro Reserva

Não houve inscritos para a função de Médico Anestesiologista - 12 horas - CHE / HAC

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

68 cm -22 2067078 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202504230128490168.

Publicação Municipal de Nova Lima - MG (12116895) - SEI 1320.01.0126284/2020-77 / pg. 5

